



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.400

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	2
Secretaria de Finanças	3
Secretaria da Educação.....	8
Secretaria da Saúde.....	9
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	9
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	9
Secretaria de Integração Social e Def. do Consumidor.....	12
Fundação Cultural de Palmas	13

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.162, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada "Loteamento Nova Flamboyant II", na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbanas denominada lote 04B-03, desmembrada do lote 04B, Loteamento Fazenda Diamantina, com área de 866.571,21m², matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sob o nº 132.441, de propriedade da Empresa Nova Flamboyant Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.415.081/0001-68, com sede na Quadra 106 Norte, Alameda 17, Lote 8, Sala 1, Plano Diretor Norte, nesta Capital, conforme Processo Administrativo nº 2015043940, com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-07A, de coordenadas N(Y) 8856475,93 e E(X) 789175,97, situado no limite com o Lote 04E. Deste, segue com azimute de 90º00'00" e distância de 994,65m, até o vértice M-08, de coordenadas N(Y) 8856475,93 e E(X) 790170,62, cravado na confrontação com o Lote 04F; deste, segue com azimute de 90º00'00" e distância de 914,15m, até o vértice M-09, de coordenadas N(Y) 8856475,93 e E(X) 791084,77, cravado na confrontação com o Lote 04D; deste, segue com azimute de 90º00'00" e distância de 113,92m, até o vértice M-06, de coordenadas N(Y) 8856475,93 e E(X) 791198,69, cravado na confrontação com o Lote 04A; deste, segue com azimute de 180º00'00" e distância de 280,65m, até o vértice M-05, de coordenadas N(Y) 8856195,28 e E(X) 791198,69; deste, segue com azimute de 270º00'00" e distância de 340,69m, até o vértice M-04, de coordenadas N(Y) 8856195,28 e E(X) 790857,00; deste, segue com azimute de 180º00'00" e distância de 259,89m, até o vértice M-03, de coordenadas N(Y) 8855935,39 e E(X) 790857,00, cravado na confrontação com o Lote 02; deste, segue com azimute de 275º55'25" e distância de 1733,75m, até o vértice M-07T, de coordenadas N(Y) 8856114,31 e E(X) 789133,51, cravado na confrontação com o Lote 04B-01; deste, segue com azimute de 0º00'00" e distância de 137,02m, até o vértice M-07S, de coordenadas N(Y) 8856251,33 e E(X) 789133,51; deste, segue com azimute de 2º22'37" e distância de 8,29m, até o vértice M-07R, de coordenadas N(Y) 8856259,62 e E(X) 789133,85; deste, segue com azimute de 7º07'51" e distância de 8,29m, até o vértice M-07Q, de coordenadas N(Y) 8856267,85 e E(X) 789134,88; deste, segue com azimute de 11º53'05" e distância de 8,29m, até o vértice M-07P, de coordenadas N(Y) 8856275,97 e E(X) 789136,59; deste, segue com azimute de 16º38'20" e distância de 8,29m,

até o vértice M-07O, de coordenadas N(Y) 8856283,91 e E(X) 789138,96; deste, segue com azimute de 21º23'34" e distância de 8,29m, até o vértice M-07N, de coordenadas N(Y) 8856291,64 e E(X) 789141,99; deste, segue com azimute de 26º08'48" e distância de 8,29m, até o vértice M-07M, de coordenadas N(Y) 8856299,08 e E(X) 789145,64; deste, segue com azimute de 30º54'02" e distância de 8,29m, até o vértice M-07L, de coordenadas N(Y) 8856306,20 e E(X) 789149,90; deste, segue com azimute de 35º39'16" e distância de 8,29m, até o vértice M-07K, de coordenadas N(Y) 8856312,94 e E(X) 789154,74; deste, segue com azimute de 35º47'30" e distância de 7,82m, até o vértice M-07J, de coordenadas N(Y) 8856319,28 e E(X) 789159,31; deste, segue com azimute de 31º18'44" e distância de 7,82m, até o vértice M-07I, de coordenadas N(Y) 8856325,96 e E(X) 789163,37; deste, segue com azimute de 26º49'59" e distância de 7,82m, até o vértice M-07H, de coordenadas N(Y) 8856332,93 e E(X) 789166,90; deste, segue com azimute de 22º21'13" e distância de 7,82m, até o vértice M-07G, de coordenadas N(Y) 8856340,16 e E(X) 789169,87; deste, segue com azimute de 17º52'27" e distância de 7,82m, até o vértice M-07F, de coordenadas N(Y) 8856347,60 e E(X) 789172,27, cravado na confrontação com o Lote 04B-02; deste, segue com azimute de 13º40'49" e distância de 6,82m, até o vértice M-07E, de coordenadas N(Y) 8856354,23 e E(X) 789173,88; deste, segue com azimute de 9º46'18" e distância de 6,82m, até o vértice M-07D, de coordenadas N(Y) 8856360,95 e E(X) 789175,04; deste, segue com azimute de 5º51'47" e distância de 6,82m, até o vértice M-07C, de coordenadas N(Y) 8856367,73 e E(X) 789175,74; deste, segue com azimute de 1º57'15" e distância de 6,82m, até o vértice M-07B, de coordenadas N(Y) 8856374,55 e E(X) 789175,97; deste, segue com azimute de 0º00'00" e distância de 101,38m, até o vértice M-07A, ponto inicial dessa descrição".

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.934 - DSP.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DISPENSAR

LETÍCIA ALENCAR LIMA, da função gratificada de Chefe da Divisão do Projovem – FG, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 10 de fevereiro de 2015.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 1491/GAB/SEPLAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, Ofício nº 670/GASEC/SEDEM/2015 e Ofício nº 2054/2015/GAB/SEDES,

CONSIDERANDO, o ofício nº 670/GASEC/SEDEM/2015, de 30 de novembro de 2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, solicitando liberação de um auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO, o ofício nº 2054/2015/GAB/SEDES, de 02 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, colocando servidor a disposição desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, o (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS LEANDRO ARRAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 142631, efetivo (a), a partir de 07/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/12/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 07 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1519/GAB/SEPLAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e Processo nº 2015058901, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria nº 1059/GAB, de 14 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.323, de 18 de agosto de 2015, que rescindiu na parte da servidora RAYARA LEONARDO DA SILVA, matrícula nº 413024355, Auxiliar de Serviços Gerais.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 10 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

DESPACHO Nº 734/GAB/SEPLAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

o Despacho nº 731/2015/GAB/SEPLAD, de 04 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.396, de 08 de dezembro de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 10 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

Processo: 2015064894

Interessado: EURIPEDES JOSE DOS SANTOS
Assunto: SOL. DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

DESPACHO Nº 739/2015/GAB/SEPLAD

Nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº. 008, de 16 de novembro de 1999 e da Lei Complementar nº. 024, de 26 de agosto de 2000, e tendo em vista a manifestação favorável por parte da Secretaria de origem, resolvo PRORROGAR Licença para Tratar de Interesses Particulares, inicialmente concedida ao requerente por 01 (um) ano, ou seja, de 01/01/2015 a 31/12/2015, pelo DESPACHO/ Nº 2094/2014/SRH (autos 2014058827) para mais 02 (dois) anos, sendo de 01/01/2016 a 31/12/2017, ficando, assim, o tempo total da licença de 03 (três) anos, compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2017, não se computando este tempo para qualquer efeito.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 10 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2015

Processo nº. 2015031310. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social. Objeto: aquisição de material permanente (mobiliários em geral, aparelhos de medição, orientação, aparelhos e utensílios domésticos). Empresas Vencedoras: Ana Rosa Souza do Nascimento - EPP, CNPJ Nº 10.605.978/0001-30, Itens: 01 e 02, Valor global R\$ 24.479,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), COMPULIDER COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 09.255.074/0001-43, Item 6, Valor global R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), PAPELARIA IMPERIAL EIRELI - ME, CNPJ Nº: 15.410.879/0001-17, Itens: 03, 04, 05 e 07, Valor global R\$ 50.850,00 (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais). Data da realização do certame: 24/08/2015.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2015.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de materiais de limpeza, higienização, proteção e segurança, copa e cozinha, de interesse do Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS, processo nº 2015029323, em atendimento à solicitação de cancelamento assinado pela Ordenadora da Despesa às fls. 322 e 323 dos autos, datado de 04/12/2015. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de material de expediente, de interesse do Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS, processo nº 2015030585, em atendimento à solicitação de cancelamento assinado pela Ordenadora da Despesa às fls. 200 e 201 dos autos, datado de 04/12/2015. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de material copa cozinha (escorredor, abridor de latas e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2015043095, em atendimento à solicitação de cancelamento assinado pela Ordenadora da Despesa às fls. 159 e 160 dos autos, datado de 04/12/2015. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de materiais de cama, mesa e banho, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2015043267, em atendimento à solicitação de cancelamento assinado pela Ordenadora da Despesa às fls. 190 e 191 dos autos, datado de 04/12/2015. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2015 2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30 de dezembro de 2015, no sitio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2015– 2ª PUBLICAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de móveis para estruturação da biblioteca, de interesse da Secretária Municipal de Integração Social, processo nº 2015033889 em razão de que o certame restou deserto. O Edital poderá ser retirado no sitio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sitio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 14 de dezembro de 2015.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº:335/2015**

PROCESSO: 2015009193
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ISABELA
 REQUERIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: Reclamação de Lançamento de IPTU

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre reclamação de lançamento de IPTU do ano de 2015 dos imóveis de CCI's 96611, 96612, 96613, 96614, 96617, 96618, 96620, 96621, 96623, 96624, 96625, 96626, 96627, 96628, 96631, 96634, 83423, 83425, 83426, 83427, 83429, 83431, 83438, 83439, 83440, 83442, 83443 e 83446 sob a alegação de que os valores venais dos imóveis ultrapassam ao limite razoável, se comparados com os praticados em transações imobiliárias na Capital Palmas. A Sentença de Instância Única negou provimento a reclamação, pois não houve nos autos a avaliação hábil, nos termos da Lei, que comprove que a base de cálculo lançada pelo Município de Palmas esteja acima do praticada no mercado, sendo ônus do contribuinte a prova contrária ao lançamento, não havendo como dar procedência à reclamação, pois os valores estão lançados nos termos indicados pelo CTM e pela Lei nº 2.018/2013 (Planta de Valores Genéricos). Pedido Revisional. O Representante Fazendário opinou pela procedência do Pedido Revisional, uma vez que os requerentes demonstram e comprovam por documentos hábeis que, de fato, houve um erro na elaboração do quantum da base de cálculo do IPTU e tal assertiva se dá conforme determinação do artigo 3º da Lei nº 2.018/2013. Em sessão realizada em 08/12/2015 esteve presente o Representante do Condomínio e dos condôminos requerentes. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção parcial do lançamento do IPTU de 2015 conforme requerido no Pedido Revisional.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente a Reclamação de Lançamento interposta por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ISABELA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do lançamento do IPTU referente aos imóveis de CCI's 96611, 96612, 96613, 96614, 96617, 96618, 96620, 96621, 96623, 96624, 96625, 96626, 96627, 96628, 96631, 96634, 83423, 83425, 83426, 83427, 83429, 83431, 83438, 83439, 83440, 83442, 83443 e 83446.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:336/2015

PROCESSO: 2013028739
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 114/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ITBI. O contribuinte acima descrito, em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido em virtude da transferência de propriedade dos apartamentos nºs 101, 103, 104, 201, 202, 301, 303, 401, 404 e 504 Bloco "A" e apartamentos nºs 104, 302, 304, 402 e 404 Bloco "B" situados à 106 Sul, Alameda 03, nº 21, Cj Lotes "L" do "Residencial Gandhi", havendo declaração a menor do valor da base de cálculo do referido imposto de cálculo. Transmissor responsável solidária pela diferença apurada,

de acordo com o artigo 80, I da LC nº 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 21.453,60 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento à impugnação julgando pela manutenção na íntegra do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou em confirmar a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 9.845,48, visto que comprovado o recolhimento de parte do imposto pelos adquirentes.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 114/2013 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 9.845,48 (Nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:337/2015

PROCESSO: 2013028743
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 115/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente a sua atividade prestacional de construção civil executada no empreendimento denominado "Residencial Gandhi" tendo como base legal §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 160 do Dec. 285/2006, referente ao período de julho de 2012, totalizando o valor originário de R\$ 181.647,83 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância julgou pela incidência do ISSQN e pela suspensão de sua exigibilidade e sobrestamento do processo até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta pela manutenção do Auto de Infração e sobrestamento do processo até decisão de mérito do Mandado de Segurança citado. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração e suspensão da exigibilidade até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 115/2013 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 181.647,83 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) a ser acrescido das sanções legais, e suspensão da exigibilidade até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:338/2015

PROCESSO: 2013034791
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 191/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ITBI. O contribuinte acima descrito, em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido em virtude da transferência de propriedade do apartamento nº 202 Bloco "B" e apartamento nº 302 Bloco "C" situados à 304 Norte, Alameda 01, QI 01, Lote 02, HM "Residencial Mariana", havendo declaração a menor do valor da base de cálculo do referido imposto de cálculo. Transmittente responsável solidária pela diferença apurada, de acordo com o artigo 80, I da LC nº 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 2.860,71 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento à impugnação julgando pela manutenção na íntegra do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou em confirmar a Sentença de Primeira Instância. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 1.875,00, visto que comprovado o recolhimento de parte do imposto pelos adquirentes.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 191/2013 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:339/2015

PROCESSO: 2013034793
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 192/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente a sua atividade prestacional de construção civil executada no empreendimento denominado "Residencial Mariana", incidência tributária se dá por não haver a caracterização da "incorporação direta", uma vez que a contribuinte não é a única proprietária do imóvel. Levantamento tributário com base legal §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 160 do Dec. 285/2006 e preceitos legais contidos no artigo 1º, § 1º, III e § 2º, III da LC nº 192/2009, referente ao período de dezembro de 2012, totalizando o valor originário de R\$ 130.516,91 (Cento e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento à impugnação julgando pela manutenção na íntegra do Auto

de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou em confirmar a Sentença de Primeira Instância, vez que o recorrente possui 50% (cinquenta por cento) do imóvel. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração, porém 50% (cinquenta por cento) deste valor seja mantida a cobrança e os outros 50% (cinquenta por cento) seja suspenso até a decisão final do Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 192/2013 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 130.516,91 (Cento e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), porém 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 65.258,45, seja mantida a cobrança acrescido das sanções legais e os outros 50% (cinquenta por cento), seja suspenso até a decisão final do Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:340/2015

PROCESSO: 2013034795
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 193/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ITBI. O contribuinte acima descrito, em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido em virtude da transferência de propriedade do lote situado na 304 Norte, Alameda 01, QI 01, Lote 02, HM, adquirido de Bela Vista Incorporadora de Imóveis Ltda, houve declaração a menor do valor da base de cálculo do referido imposto, como se fez constar no confronto entre os valores declarados na Escritura Pública de Compra e Venda do referido imóvel e o valor recolhido ao cofre público municipal, ficando a compradora responsável pela diferença apurada, de acordo com o artigo 79, I da LC nº 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 5.791,71 (Cinco mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento à impugnação julgando pela manutenção na íntegra do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou em confirmar a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 193/2013 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 5.791,71 (Cinco mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:341/2015

PROCESSO: 2014012641
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ITBI. O contribuinte acima descrito, em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido em virtude da transferência de propriedade dos apartamentos relacionados em mapa anexo ao processo, havendo declaração a menor do valor da base de cálculo do referido imposto, como se faz constar no confronto entre os valores declarados no processo de transmissão junto a esta municipalidade e os valores constantes dos Contratos de Compra e Venda do "Residencial Ouro Preto", ficando a transmitente responsável solidária pela diferença apurada, de acordo com o artigo 80, I da LC nº 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 6.401,77 (Seis mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento à impugnação julgando pela manutenção na íntegra do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou em confirmar a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 34/2014 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 6.401,77 (Seis mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:342/2015

PROCESSO: 2014012635
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente a sua atividade prestacional de construção civil executada no empreendimento denominado "Residencial Ouro Preto" tendo como base legal §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 160 do Dec. 285/2006 e artigo 1º, § 1º, III e § 2º, III da LC nº 192/2009 referente ao período de dezembro de 2012, totalizando o valor originário de R\$ 130.446,01 (Cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância julgou pela incidência do ISSQN e pela suspensão de sua exigibilidade e sobrestamento do processo até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-

0/0. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta pela manutenção do Auto de Infração e sobrestamento do processo até decisão de mérito do Mandado de Segurança citado. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração e suspensão da exigibilidade até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 35/2014 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 130.446,01 (Cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo) a ser acrescido das sanções legais, e suspensão da exigibilidade até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:343/2015

PROCESSO: 2014012644
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ITBI. O contribuinte acima descrito, em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido em virtude da transferência de propriedade dos apartamentos nºs 202, 226, 228, 235, 301, 304, 327, 328, 331 e 333 todos do Bloco "A" do "Residencial Ouro Preto". Arbitramento da base de cálculo. Transmissor responsável solidária pela diferença apurada, de acordo com o artigo 80, I da LC nº 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 12.558,68 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento à impugnação julgando pela manutenção na íntegra do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou em confirmar a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 36/2014 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 12.558,68 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:344/2015

PROCESSO: 2014012648
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 37/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente aos contratos de compra e venda dos apartamentos nº 202, 226, 228, 235, 301, 304, 327, 328, 331 e 333 Bloco "A" do "Residencial Ouro Preto" não havendo a apresentação dos mesmos conforme solicitação através de Notificação hábil. Arbitramento da base de cálculo do ISSQN referente a sua atividade prestacional de construção civil. Levantamento realizado com base legal §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 160 do Dec. 285/2006, referente ao período de dezembro de 2012, totalizando o valor originário de R\$ 33.409,66 (Trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância julgou pela incidência do ISSQN e pela suspensão de sua exigibilidade e sobrestamento do processo até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta pela manutenção do Auto de Infração e sobrestamento do processo até decisão de mérito do Mandado de Segurança citado. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração e suspensão da exigibilidade até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 37/2014 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 33.409,66 (Trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos) a ser acrescido das sanções legais, e suspensão da exigibilidade até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:345/2015

PROCESSO: 2014053233
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9416/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ITBI. O contribuinte acima descrito, em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido em virtude da transferência de propriedade dos apartamentos nºs 502, 601, 603 Bloco "A" e apartamento nº 301 Bloco "B" situados à 106 Sul, Alameda 03, Lote 19, HM "Residencial Maria Eduarda", havendo declaração a menor do valor da base de cálculo do referido imposto de cálculo. Transmitemente responsável solidária pela diferença apurada, de acordo com o artigo 80, I da LC nº 107/2005, totalizando o valor originário de R\$ 11.588,98 (Onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento à impugnação julgando pela manutenção na íntegra do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou em confirmar a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente

intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 5.633,50, visto que comprovado o recolhimento de parte do imposto pelos adquirentes.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 9416/2014 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor originário de R\$ 5.633,50 (Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:346/2015

PROCESSO: 2014053230
 RECORRENTE: M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9418/2014

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito, deixou de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente a sua atividade prestacional de construção civil executada no empreendimento denominado "Residencial Maria Eduarda" tendo como base legal §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 160 do Dec. 285/2006, referente ao período de dezembro de 2013, totalizando o valor originário de R\$ 194.140,61 (Cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e um centavos). Auto de Infração impugnado. A Julgadora de Primeira Instância julgou pela incidência do ISSQN e pela suspensão de sua exigibilidade e sobrestamento do processo até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta pela manutenção do Auto de Infração e sobrestamento do processo até decisão de mérito do Mandado de Segurança citado. Em sessão realizada em 08/11/2015 o contribuinte devidamente intimado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração e suspensão da exigibilidade até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 9418/2014 em desfavor de M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 194.140,61 (Cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e um centavos) a ser acrescido das sanções legais, e suspensão da exigibilidade até decisão de mérito no Mandado de Segurança nº 2010.0001.8696-0/0.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº:347/2015

PROCESSO: 2015036672
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
 RECORRIDA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ATLAS LTDA.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10908/2015

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O sujeito passivo acima qualificado deixou de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão da atividade prestacional prevista no item 4.2 da Lista de Serviços tributáveis no Anexo I da LC 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, totalizando o valor originário de R\$ 6.860,45. Auto de Infração 10908/2015. Revelia. A Sentença de Primeira Instância julgou pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização, uma vez que houve erro na capitação da infração. Recurso de ofício. A Representação Fazendária se manifestou opinando pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 10/12/2015, o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova auditoria.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 10908/2015 em desfavor de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ATLAS LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e nova auditoria.

Palmas – Tocantins, 10 de dezembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo
Membro Julgador.

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0848, 03 DE JUNHO DE 2015. (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola e ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com manutenção do ensino na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Teixeira	2015005213	R\$ 27.345,35
2	ACE - ETI Escola Municipal Anne Frank	2015005216	R\$ 618,96
3	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz	2015005243	R\$ 34.059,17
4	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral ARSE 132	2015030396	R\$ 75.548,40
5	ACE - Escola Municipal Aurélio Buarque	2015005220	R\$13.098,29
6	ACE - Escola Municipal Beatriz Rodrigues	2015005221	R\$ 8.235,49
7	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo	2015005227	R\$ 9.619,49
8	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina	2015005244	R\$ 46.692,43
9	ACE - ETI Escola Municipal Crispim Pereira	2015005229	R\$ 5.676,53
10	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista	2015005234	R\$ 73.492,84
11	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice de Melo	2015005246	R\$ 5.676,53
12	ACE - Escola Municipal Henrique Talone	2015005250	R\$ 8.514,79
13	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão	2015005254	R\$ 8.514,79
14	ACE - Escola Municipal Jorge Amado	2015005256	R\$ 2.838,26
15	ACE - Escola Municipal Lucas Ruan	2015005259	R\$ 8.514,79
16	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul	2015021100	R\$ 73.316,91
17	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga	2015005264	R\$ 2.838,26
18	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes	2015005267	R\$11.353,06

19	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Rodrigues	2015005269	R\$ 3.793,84
20	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire	2015005271	R\$19.027,85
21	ACE - ETI Escola Municipal Maria Júlia	2015005274	R\$16.357,04
22	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira	2015005282	R\$ 10.921,73
23	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário	2015005287	R\$ 19.277,28
24	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo	2015005290	R\$ 83.447,75
25	ACE - ETI Escola Municipal Paulo Leivas Macalão	2015005292	R\$ 2.838,26
26	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Suelli Reche	2015005298	R\$ 22.706,11
27	ACE - ETI Escola Municipal Thiago Barbosa	2015005305	R\$ 6.001,63
28	ACE - ETI Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes	2015005308	R\$ 8.879,53
29	CMEI - Amâncio José	2015005324	R\$18.291,50
30	CMEI - Carrossel	2015005331	R\$17.289,41
31	CMEI - Castelo Encantado	2015005332	R\$ 2.958,26
32	CMEI - Chapeuzinho Vermelho	2015005335	R\$ 7.632,37
33	CMEI - Pequenos Brilhantes	2015005352	R\$ 5.676,53
34	CMEI - Príncipes e Princesas	2015005353	R\$ 8.249,52
TOTAL			R\$ 669.302,95

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233 Naturezas de Despesas: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 002000361, 003040361, 002000365 e 003040365.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.276, de 12 de junho de 2015, pág. 8.

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1325, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, através da ACE – Associação Comunidade Escola, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria nº 0783, de 19 de maio de 2015, para gastos com manutenção do ensino, no valor de R\$ 7.715,16 (sete mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1326, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, através da ACE – Associação Comunidade Escola, a utilizar saldos do recurso repassado para o objeto da Portaria nº 0641, de 10 de abril de 2014, para gastos com implantação de sistema de névoas, no valor de R\$ 15.149,41 (quinze mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1327, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, Escola Municipal Maria Júlia Amorim, através da ACE – Associação Comunidade Escola, a utilizar saldos do recurso repassado para o objeto da Portaria nº 01250, de 18 de novembro de 2014, para gastos com manutenção do ensino, no valor de R\$ 9.102,84 (nove mil cento e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1328, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, Escola Municipal Paulo Leivas Macalão, através da ACE – Associação Comunidade Escola, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria nº 0023, de 24 de janeiro de 2014, para gastos com manutenção do ensino, no valor de R\$ 5.058,05 (cinco mil cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2014

PROCESSO Nº 2014037038

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

OBJETO: Termo Aditivo nº 02, ao Contrato nº 328/2014, que tem por objeto a prestação de serviços com locação de kits de concentradores de oxigênio ambiental, observadas as condições e especificações expressas no Processo nº 2014037038.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 03 (três) meses.

BASE LEGAL: Processo nº 2014037038, nos Termos da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 2452/2015-PGM.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº

11.320.420/0001-71, por seu representante legal, Senhor Whisllay Maciel Bastos, inscrito no CPF nº 906.818.561-00 e portador do RG nº 51383 SSP/TO. Empresa GLOBAL HOSP. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 08.789.884/0001-17, por seu representante legal, Senhor Fábio Gomes da Silva, CPF nº 196.823.068-44 e RG nº 26.193.517-3.
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2015.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA Nº 329/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 15 dias de férias ao servidor Amarildo Assis de Oliveira, matrícula funcional nº 16.321-1, cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado nessa Secretaria, a partir de 04/01/2016 à 18/01/2016, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015, suspenso pela Portaria Nº164/2015, publicado no Diário Oficial do dia 26 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, instituição de direito público, CGC/ME. Nº 24.851.511/0001-85, sito na 104 Norte, Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP 77066-014, nesta Capital, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO – SEDEM, com endereço situado na 502 Sul, AA5E SE-50, PAÇO MUNICIPAL, CEP: 77021-900, neste ato representado pela Secretária Cleide Brandão Alvarenga, CPF: 233.231.911-53 e RG: 175.276 SSP/TO, residente neste município, através da Comissão Especial de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios referente à permissão de uso dos quiosques municipais, instituídos através do Decreto Nº 1.139 de 11 de novembro de 2015. **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto este edital da modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a seleção de propostas para a **PERMISSÃO DE USO** a título precário de **19 (dezenove) módulos de mobiliário urbano tipo (quiosques)**, destinados ao exercício das atividades econômicas de caráter alimentícios e serviços, discriminados no Anexo I deste edital, cuja sessão de julgamento ocorrerá no dia **05 (cinco) de Janeiro de 2016, às 14:30 hs**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, nos termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999 e Lei Federal Nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE 19 (dezenove) módulos de mobiliário urbano tipo (quiosques), destinados à exploração de atividade econômica nos termos do art. 8º da Lei Ordinária Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999, no município de Palmas – Tocantins.

1.1 - A seleção das propostas para Exploração Comercial dos quiosques poderá ser apresentada por quaisquer proponente, sendo esta pessoa jurídica, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

1.2 - O valor mínimo mensal pelo direito à Permissão está relacionado no ANEXO I deste Edital, de acordo com cada espaço público, a ser depositado mensalmente no Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, pelo proponente que oferecer o maior valor mensal, não sendo inferior ao valor total do quiosque, dividido pelo tempo de duração do Termo de Permissão.

1.3 - O proponente vencedor (a) deverá assumir todos os custos relacionados ao mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

1	REGÊNCIA	Lei Orgânica do Município ART. 103 § 3º, Lei Federal Nº. 8666 de 21 de junho de 1993; Lei Municipal Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.
2	MODALIDADE	Procedimento Administrativo Simplificado mediante Edital de Chamamento Público.
3	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Melhor Técnica/Maior Valor Mensal
4	PROCESSO ADMINISTRATIVO	2015.066887
5	OBJETO	A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE 19 (dezenove) módulos de mobiliário urbano tipo (quiosques), destinados à exploração de atividade econômica nos termos do art. 8º da Lei Ordinária Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999, no município de Palmas – Tocantins.
6	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
7	PRAZO DE VALIDADE DA PERMISSÃO	10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública.
8	SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM
9	Data/Hora da entrega dos envelopes	30 de dezembro de 2015 até 17:00 horário local
10	Data de Julgamento e Local de Realização	Dia 05 de Janeiro de 2016 Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM

3 - DAS UNIDADES MOBILIÁRIAS

3.1 - Os quiosques disponíveis correspondem aos seguintes endereços e atividades:

ITEM	ENDEREÇO	ATIVIDADE
1	502 Sul, AA5E 50, Paço Municipal, Av. Teotônio Segurado	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrascos, cachorros- quente e sanduíches; Café, leite e chocolates; Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
2	104 Norte, ACNE-01, Coni. 4, AV. NS 02/LO 02	
3	202 Sul, ACSU-SE 20, Conj. I Av. Teotônio Segurado, entre lotes 13/14	Churrascos, cachorros- quente e sanduíches; Café, leite e chocolates; Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
4	110 Sul, ACSV - SE 14, Av. JK, entre os lotes 8 e 9.	
5	206 Sul, ACSV-SE - 22, Av. LO-05, entre os lotes 08 e 09.	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrascos, cachorros- quente e sanduíches; Café, leite e chocolates; Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
6	ACSV - SE 32, Av. LO - 05, entre os lotes 08 e 09.	
7	604 Sul, ACSV - SE 61, Av. Palmas Brasil, LO - 05, entre os lotes 8 e 9.	
8	906 Sul, Praça da Arse 92	Hortifrutigranjeiros, compreende legumes, verduras, frutas e ovos; Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrascos, cachorros- quente e sanduíches;
9	1006 Sul, Praça da Arse 102	
10	1206 Sul, Praça da Arse 122	
11	203 Norte, Parque Sussuapara.	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrascos, cachorros- quente e sanduíches; Café, leite e chocolates; Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares; Produtos artesanais, de jardinagem e souvenir;
12	204 Norte, AVNE 11, AV. LO-04/NS - 04, Praça da Arvore.	
13	Aureny III, APM 10, Avenida I Qd. 105, Praça da Igreja Santo Antônio.	Doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; Churrascos, cachorros- quente e sanduíches; Café, leite e chocolates; Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
14	Aureny IV, Av. 03, Rua 18, Qd. 59 A.	
15	Aureny I, AVNE 01.	
16	AVNW 01 Aureny I	
17	Aureny I, AVSW 01.	
18	ACSV SO 150 Av. Teotônio Segurado frente à ULBRA.	Churrascos, cachorros- quente e sanduíches; Café, leite e chocolates; Sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
19	504 Sul	

3.2 - As propostas para a exploração comercial de cada quiosque deverão obedecer à relação dos itens do presente capítulo, nos termos da Lei Ordinária Municipal Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999.

3.3 - O proponente poderá elaborar propostas apenas para um quiosque, sendo que o julgamento será pelo **MAIOR VALOR MENSAL OFERTADO PELO ESPAÇO**.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica é obrigatória para cada quiosque pretendido, tendo como finalidade propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, devendo ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDEM, através da Diretoria de Indústria e Comércio - fone (63) 2111-0211.

4.2 - O participante deverá apresentar Declaração de Visita Técnica - DVT, nos termos do modelo ANEXO II, demonstrando conhecer as condições do quiosque de seu interesse.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes e/ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, munidos de todos os documentos exigidos, bem como Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente poderão participar, empresas legalmente constituída na forma da lei, que atendam o objeto deste Termo de Referência, e comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal/trabalhista.

5.3 - Cada participante será representado por um procurador ou titular que responda para todos os efeitos por seu representado, desde que identificado por documento hábil.

5.3.1 - No caso de impedimento do representante indicado, deverá a empresa substituí-lo mediante nova indicação.

5.4 - É vedada a participação

5.4.1 - de pessoas físicas;

5.4.2 - de consórcio de pessoas jurídicas;

5.4.3 - de empresas das quais o servidor público do Município de Palmas seja sócio;

5.4.4 - daqueles que se enquadrem nas restrições do artigo 9º da lei 8.666/93;

5.4.5 - de empresa declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

5.4.6 - de empresas que não estejam em dia com suas obrigações perante o Poder Público, bem como o contrato social ou estatuto não preveja as atividades comerciais estabelecidas para as unidades mobiliárias tipo quiosque;

5.4.7 - cujos dirigentes já possuam permissão de uso para exploração de outro módulo no município de Palmas e;

5.5 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.

6 - DA INSCRIÇÃO E PRAZO

6.1 - O proponente poderá imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO III deste Edital, e os demais formulários Anexos, para encaminhamento de suas propostas.

6.2 - As fichas de inscrições, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, junto a Comissão Especial de Licitação até as 17:00 horas do dia 30 do mês de dezembro de 2015.

6.3 - O participante somente poderá se inscrever para apenas uma unidade mobiliária.

6.3.1 - Em se tratando de rede de "Franquia", o proponente empresário deverá apresentar as documentações pertinentes como MIV - Manual da Identidade Visual, Plano de Marketing, Planejamento Estratégico e Plano Financeiro de Negócio;

6.3.2 - Tais documentos solicitados no item "6.3.1" deverá fazer parte do Envelope 01: DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - O recebimento da ficha de inscrição será de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18 horas.

6.5 - Os participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, até a data e horários fixados, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo:

6.5.1 - Envelope 01: a "DOCUMENTAÇÃO" contendo os documentos de sua habilitação e;

6.5.2 - Envelope 02: a sua "PROPOSTA DE PREÇO".

6.6 - Nos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão constar os dados conforme etiqueta abaixo:

<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2015 - EXPLORAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO TIPO QUIOSQUE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO - SEDEM</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</p> <p>502 Sul, AA5E-50, CEP: 77021-900 - FONE (63) 2111-0203 ou 2111-0206.</p>
--

6.7 - Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no prazo, forma e demais condições especificados no presente Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, conforme Item 6.5, devidamente identificado.

7.2 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

7.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.3 - Documentos comprobatórios que identifiquem que a empresa é uma rede de Franquia.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

7.3.2 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

7.3.3 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.7 - Certidão Negativa de Falência;

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 - Os documentos apresentados não serão devolvidos.

8.3 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

8.4 - Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito Negativa.

8.5 - Não haverá prorrogação de prazo.

9 - ENVELOPE 02 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preço deverá conter o valor mensal a ser pago.

9.2 - A proposta de preço MENSAL a ser ofertado, será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, em via única e deverá conter:

9.2.1 - Razão social ou nome completo, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

9.2.2 - Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, bem como assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

9.2.3 - Valor Total da proposta relativo ao espaço.

9.2.4 - Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta.

9.2.5 - Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 9.2.4.

9.2.6 - O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros.

9.2.7 - Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Haverá conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

10 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

10.1 - É terminantemente proibido propostas:

10.1.1 - Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da Administração Pública Direta e Indireta do município de Palmas.

10.1.2 - Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente, bem como o Código de Posturas e normativas relativas à Vigilância sanitária.

10.1.3 - Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

10.1.4 - Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

10.1.5 - Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

10.1.6 - Cujos proponentes não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, ou que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

10.1.7 - Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

10.1.8 - Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

10.1.9 - Que seja de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas;

10.1.10 - Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

10.1.11 - Que causem deterioração de prédios, edificações, obras, restaurantes e de acervos;

10.1.12 - Que fizer a sublocação do espaço de acordo com a proposta contemplada neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total anual do Termo de Permissão de Uso Onerosa para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

10.1.13 - Que envolvam maus tratos a animais.

10.1.14 - Desobedeçam ao manual de uso do espaço.

10.1.15 - É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos, pagamento de energia, impostos e encargos por ocasião da utilização do espaço.

10.1.16 - É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de pessoal de limpeza, bem como material de limpeza para higiene dos espaços.

10.1.17 - Os Proponentes selecionados autorizam a Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

10.1.18 - Poderá ser realizada uma vistoria no início e no término do Termo de Permissão de Uso Onerosa para que o proponente e a Secretaria estejam de acordo com as condições do espaço a ser utilizado.

10.1.19 - Todos os espaços são vedados à locação a grupos estudantis ou de escolas.

10.1.20 - Serão inabilitadas participantes que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Será classificado o proponente que ofertar o maior valor mensal pela utilização do quiosque escolhido na ficha de inscrição constante do anexo III.

11.2 - A proposta mensal não deve ser inferior ao valor total do quiosque conforme o Anexo I, dividido pela quantidade de meses relativa ao tempo de duração do Termo de Permissão Onerosa.

12 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Até as 17 horas do dia 30/12/2015, a Comissão Especial de Licitação estará recebendo os envelopes de propostas e documentações, para as devidas análises de acordo com o estabelecido neste Edital.

12.2 - serão analisados preferencialmente, os envelopes das pessoas portadoras de deficiência física, idosos, autônomos, microempresários e microempreendedores individuais.

12.3 - A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda do quiosque solicitado, tendo como critério os seguintes requisitos:

12.4 - Adequação ao espaço físico, sem alteração do projeto original.

12.5 - Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;

12.6 - As normas de uso dos quiosques;

12.7 - O critério de julgamento será deferido a aquele que ofertar o MAIOR PREÇO MENSAL POR QUIOSQUE, nos termos dos itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

12.8 - Em caso de empate, a vencedor será escolhido por meio de sorteio.

13 - DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO

13.1 - Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão para exploração dos quiosques, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

13.1.1 - O proponente classificado deverá apresentar todas as documentações do item 7.2.

13.1.2 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.

13.1.3 - Os proponentes das propostas aprovadas se comprometerão, no ato da assinatura do Termo, zelar pelo quiosque, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada um.

14 - DO RESULTADO

14.1 - A seleção será realizada em 03 (três) fases, todas eliminatórias:

14.1.1 - 1ª Fase: Compreende a Análise da Habilitação Técnica da empresa;

14.1.2 - 2ª Fase: Compreende a Análise das Propostas de preços;

14.1.3 - 3ª Fase: Propostas Aprovadas

15 - DOS RECURSOS

15.1 - serão de 48 (quarenta e oito) horas os prazos para interposição de recursos, contados da data da publicação das propostas classificadas no diário oficial do município.

15.2 - Os recursos serão apresentados na Comissão Especial de Licitação, situado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego das 8:00h às 18:00 horas.

15.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.

15.4 - Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão Especial de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.5 - A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação. O resultado final será publicado no Diário oficial do Município.

16 - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA E DA VIGÊNCIA

16.1 - Será firmado Termo de Permissão de Uso Onerosa, conforme ANEXO IV com a PERMISSÓRIA (O), nas condições dispostas em suas cláusulas.

16.2 - O Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado com a PERMISSORÁRIA(O) terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme critérios de oportunidade e conveniência da administração pública.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - As obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e da Permissorária(O), são estabelecidas no instrumento do Termo de Permissão de Uso, partes integrantes deste Edital, no Anexo IV.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - A Permissorária, durante a execução deverá respeitar as normas, horários e orientações de uso dos quiosques.

18.2 - A Permissorária(O) pagará até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor correspondente pela utilização do quiosque aprovado em sua proposta, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas.

18.3 - Em caso de atraso, poderá ser aplicada multa de até 10% sobre o valor mensal a ser pago.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - É terminantemente proibida a sublocação dos quiosques contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta anualmente aprovada em desfavor do proponente, e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas por essa administração.

19.2 - A Permissorária deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil econômico dos espaços e de sua localização, podendo a SEDEM exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, respeitada os dispositivos da Lei Municipal Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da administração.

19.3 - A Permissorária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nas concessionárias prestadoras de serviços públicos.

19.4 - A Permissorária será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.

19.5 - É proibida a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, da Permissão Onerosa de Uso.

19.6 - Após o despacho homologatório, será outorgada à empresa vencedora a permissão onerosa de uso do quiosque referido, mediante Termo de Permissão Onerosa de Uso (ANEXO III), assinado pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e pelo representante vencedor.

19.7 - No Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser outorgado, constarão todas as condições, direitos e obrigações da Permissorária, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.

19.8 - Na hipótese da Permissão Onerosa de Uso ser rescindida, qualquer que seja o motivo, a Permissorária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos equipamentos de sua propriedade, devolução dos bens de propriedade da SEDEM, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

19.9 - A participação neste certame implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do quiosque, cujo uso será concedido.

19.10 - A Permissorária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

19.11 - Não haverá prorrogação do prazo de inscrição e do horário do presente certame.

19.12 - A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19.13 - Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, os interessados deverão Procurar a Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Emprego – SEDEM.

19.14 - Nos casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação que reunir-se-á para deliberação acerca da omissão.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Emprego – SEDEN – Palmas aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Emprego

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015												
RELATÓRIO DE VALOR DE AVALIAÇÃO DOS QUIOSQUES ATRIBUÍDO PELA PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE PALMAS												
Ordem	Endereço	Área edificada aberta A	Área edificada fechada B	TOTAL área edificada C=A+B	Área Terreno D	Zona Fiscal (1) E	Fator Correção (2) F	Vlr m² Edificação (3) G	Vlr m² Terreno (4) H	Valor Avaliação I=DxH	Valor Avaliação J=CxExG	Valor Avaliação Total K=I+J
1	502 Sul, AASE 50, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado	43,50	15,50	59,00	59,00	1	1,00	700,00	600,00	35.400,00	41.300,00	76.700,00
2	104 Norte, ACNE-01, CONJ. 4, AV. NS 02/LO 02	43,50	15,50	59,00	59,00	1	1,00	700,00	1.250,00	73.750,00	41.300,00	115.050,00
3	202 Sul, ACSU-SE 20, CONJ. 1, AV. Teotônio Segurado, Entre os lotes 13 e 14	43,50	15,50	59,00	59,00	1	1,00	700,00	1.000,00	59.000,00	41.300,00	100.300,00
4	110 Sul, ACSV-SE 14, AV. JK, Entre os lotes 8 e 9	21,68	11,02	32,70	32,70	1	1,00	700,00	1.500,00	49.050,00	22.890,00	71.940,00
5	206 Sul, ACSV-SE 22, AV. LO-05, Entre os lotes 8 e 9	43,50	15,50	59,00	59,00	1	1,00	700,00	2.000,00	118.000,00	41.300,00	159.300,00
6	ACSV-SE 32, AV. LO-05, Entre os lotes 8 e 9	43,50	15,50	59,00	59,00	2	0,95	700,00	2.000,00	118.000,00	39.235,00	157.235,00
7	604 Sul, ACSV-SE 61, AV. Palmas Brasil, LO-15, Entre os lotes 8 e 9	35,40	19,27	54,67	54,67	2	0,95	700,00	1.670,00	91.298,90	36.355,55	127.654,45
8	906 Sul, PRAÇA DA ARSE 92	35,40	19,36	54,76	54,76	3	0,90	700,00	330,00	18.070,80	34.498,80	52.569,60
9	1006 Sul, PRAÇA DA ARSE 102	91,09	24,86	115,95	115,95	3	0,90	460,00	330,00	38.263,50	48.003,30	86.266,80
10	1206 Sul, PRAÇA DA ARSE 122	43,34	53,73	97,07	97,07	3	0,90	700,00	250,00	24.267,50	61.154,10	85.421,60
11	203 Norte, PARQUE SUSSUAPARA	26,66	36,52	63,18	63,18	2	0,95	700,00	320,00	20.217,60	42.014,70	62.232,30
12	204 Norte, AVNE 11, AV. LO-04/NS-04, PRAÇA DA ÁRVORE	-	29,30	29,30	29,30	3	0,90	700,00	250,00	7.325,00	18.459,00	25.784,00
13	AURENY III, APM 10, Avenida I, Qd. 105, Praça da Igreja Santo Antônio	91,09	24,86	115,95	115,95	3	0,90	460,00	200,00	23.190,00	48.003,30	71.193,30
14	AURENY IV, AV. 03, RUA 18, Qd. 59 A	91,09	24,86	115,95	115,95	5	0,80	460,00	200,00	23.190,00	42.669,60	65.859,60
15	AURENY I, AVNE 01	91,09	24,86	115,95	115,95	3	0,90	460,00	200,00	23.190,00	48.003,30	71.193,30
16	AVNW 01 AURENY I	91,09	24,86	115,95	115,95	3	0,90	460,00	800,00	92.760,00	48.003,30	140.763,30
17	AURENY I, AVSW 01	91,09	24,86	115,95	115,95	3	0,90	460,00	800,00	92.760,00	48.003,30	140.763,30
18	ACSU SO 150 AV. TEOTÔNIO SEGURADO FRENTE A ULBRA	43,50	15,50	59,00	59,00	2	0,95	700,00	800,00	47.200,00	39.235,00	86.435,00
19	504 sul, AV. NS - 02, PRAÇA, ALAMEDA 01	35,40	19,27	54,67	54,67	2	0,95	700,00	800,00	43.736,00	36.355,55	80.091,55
												1.776.753,10

(1) Zoneamento constante na Lei 2.018/2013, Anexo I, Tabelas A, B, C, D e E

(2) Coeficiente de correção constante na Lei 2.018/2013, Anexo II, Tabela C

(3) Comercial Horizontal Padrão C para os quiosques padronizados, e Comercial Horizontal Padrão D, para os quiosques despadronizados, conforme Lei 2.018/2013, Anexo II, Tabelas A e B

(4) Valores constantes na Lei 2.018/2013, Anexo I, Tabelas A, B, C, D e E

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2015

OBJETO: PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE MOBILIÁRIO URBANO TIPO QUIOSQUE SITUADO À XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS QUIOSQUES - MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

(nome da empresa) CNPJ nº sediada à (endereço completo), DECLARA para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que visitou o local em que se encontra o quiosque, levantando e constatando as condições físicas e especiais da situação atual.

Por fim, DECLARA também que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante do procedimento, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

Local, de de 2015.

(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

QUIOSQUE PRETENDIDO

- () - 502 Sul, AASE 50, Paço Municipal, Av. Teotônio Segurado.
- () - 104 Norte, ACNE-01, Conj. 4, AV. NS 02/LO 02.
- () - 202 Sul, ACSU-SE 20, Conj. 1 Av. Teotônio Segurado, entre os lotes 13 e 14.

4. () - 110 Sul, ACSV - SE 14, AV. JK, entre os lotes 8 e 9.

5. () - 206 Sul, ACSV-SE - 22, AV. LO-05, entre os lotes 08 e 09.

6. () - ACSV - SE 32, AV. LO - 05, entre os lotes 08 e 09.

7. () - 604 Sul, ACSV - SE 61, AV. Palmas Brasil, LO - 05, entre os lotes 08 e 09.

8. () - 906 Sul, Praça da Arse 92.

9. () - 1006 Sul, Praça da Arse 102.

10. () - 1206 Sul, Praça da Arse 122.

11. () - 203 Norte, Parque Sussuapara.

12. () - 204 Norte, AVNE 11, AV. LO-04/NS - 04, Praça da Árvore.

13. () - Aureny III, APM 10, Avenida I Qd. 105, Praça da Igreja Santo Antônio.

14. () - Aureny IV, Av. 03, Rua 18, Qd. 59 A.

15. () - Aureny I, AVNE 01.

16. () - AVNW 01 Aureny I.

17. () - Aureny I, AVSW 01.

18. () - ACSU SO 150 Av. Teotônio Segurado frente à ULBRA.

19. () - 504 sul, AV NS - 02, Praça Alameda 01

PROponente: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR _____ FAX _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA _____

MATERIAL ANEXADO (OPCIONAL)

() - Projeto impresso ou Projeto em mídia digital

() - Portfólio impresso ou digital

PALMAS, AOS XX DIAS DO MÊS DE XXXXXXXXXXXX DE 2015.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, instituição de direito público, CGC/ME Nº 24.851.511.0001-85, sito na 104 Norte, Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP 77066-014, nesta Capital, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO – SEDEM, com endereço situado na 502 Sul, AA5E-SE-50, PAÇO MUNICIPAL, CEP: 77021-900, neste ato representado pela Secretária Cleide Brandão Alvarenga, CPF: 233.231.911-53 e RG: 175.276 SSP/TO, residente neste município, e por outro lado, e por outro lado, a _____, CNPJ: _____, doravante o “nome fantasia” _____, localizado na _____ – doravante denominado PERMISSONÁRIO(a), tem justo e acertado entre si o presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE QUIOSQUE, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Precisamente, vinculando-se ao presente Termo de Permissão de Uso Onerosa o Edital de Chamamento Público e seus Anexos, a proposta da PERMISSONÁRIA e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro - o objeto deste Termo de Permissão de Uso Onerosa é a cessão de uso, a título oneroso, do quiosque localizado na _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Parágrafo primeiro - a presente cessão é feita com a observância do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, bem como § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº. 856 de 27 de dezembro de 1999 e Lei Federal Nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - compete a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ceder o espaço à PERMISSONÁRIA (O), além das seguintes obrigações:

a) - Proporcionar à PERMISSONÁRIA (O) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público;

b) - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à PERMISSONÁRIA (O) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à PERMISSONÁRIA (O);

d) - notificar, por escrito à PERMISSONÁRIA (O), quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

e) - avisar, com antecedência a PERMISSONÁRIA (O), alguma alteração no uso do espaço.

Parágrafo segundo - a PERMISSONÁRIA (O), além das obrigações discriminadas no Edital, parte integrante deste Termo de Permissão de Uso Onerosa, a PERMISSONÁRIA (O) obriga-se:

a) - responsabilizar por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da atividade.

b) - responsabilizar por todos os alvarás e permissões legais para a realização da atividade.

c) - responsabilizar pela contratação de limpeza bem como do material de limpeza para uso no espaço;

d) - responsabilizar por toda a segurança de seus funcionários e clientes durante a vigência do Termo;

e) - a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;

f) - cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada.

g) - não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezoesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

h) - cumprir as disposições dos regulamentos internos dos espaços;

i) - não usar o nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

j) - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

k) - manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

l) - permitir que a administração pública através de seus órgãos realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

m) - responsabilizar pelo pagamento de energia, água, esgoto e outros encargos ou impostos necessários para o funcionamento do espaço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Parágrafo primeiro - A PERMISSONÁRIA pagará depositará ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, em até o 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$. (...), referente a utilização do quiosque, de acordo com a sua proposta.

Parágrafo segundo - Havendo atraso nos pagamentos acima, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego poderá aplicar a PERMISSONÁRIA multa de 10 (dez) por cento sobre o valor a ser pago.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Parágrafo primeiro - A comercialização de produtos alimentícios fica restrita a:

a) - hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, frutas e ovos;

b) - doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas;

c) - churrasquinho, cachorros-quentes e sanduíches;

d) - café, leite e chocolate;

e) - sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares; VI - produtos artesanais, de jardinagem e souvenir;

f) - cerveja;

Parágrafo segundo - Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:

a) - joias, pedras preciosas e perfumes, exceto essências naturais;

b) - inflamáveis, explosivos ou corrosivos;

c) - armas e munições;

d) - pássaros, animais silvestres e domésticos; V - equipamentos e aparelhos de som e eletrodomésticos;

e) - produtos usados;

f) - móveis industrializados;

g) - materiais de construção;

h) - produtos alimentícios não incluídos no parágrafo anterior;

i) - quaisquer outros produtos e artigos que, a critério da Administração Municipal, apresentem riscos de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

Parágrafo terceiro - Fica vedada a venda de cerveja, prevista na alínea “g” do parágrafo primeiro desta cláusula, a menores de idade, nas áreas adjacentes a escolas e em terminais rodoviários, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego poderá designar um gestor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro - O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa terá vigência será até 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo critério de oportunidade e conveniência da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A PERMISSONÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência e;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa

CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA

Parágrafo primeiro - São motivos para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a sublocação do quiosque contemplado neste Termo de Permissão de Uso Onerosa, sob aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas;

c) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) a decretação de falência;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

Parágrafo segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso Onerosa poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Secretária Municipal de desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, nos casos enumerados dessa Cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração pública e;

c) por decisão judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo quarto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Parágrafo primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Palmas do estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

JOSÉ MARCOS S. CARDOSO
Superintendente de Indústria Comércio e Serviços

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA
Secretária

EMPRESA FULANO DE TAL RESTAURANTE LTDA - ME
Permissonário

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF nº
END.:

2 -
CPF nº
END.:

Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 003 (*)

PROCESSO Nº: 2015053249.

ESPÉCIE: Termo de Parceria Prefeitura de Palmas e Organizações não Governamentais.

CONTRATANTE: Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor através da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos e Equidade.

CONTRATADA: Associação Palmas Hip Hop.

OBJETO: O alcance, pela Associação Palmas Hip Hop, das metas constantes no plano de Trabalho elaborado conforme anexo II do Edital 002/2014 no exercício de execução de projeto com ênfase na promoção dos Direitos Humanos no Município de Palmas e em especial jovens negras e negros das periferias de Palmas.

VALOR TOTAL: 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Termo de parceria conforme Edital 002/2014 SEGR/SUMUDHE e das atribuições conferidas pela Lei nº 1954/2013, Leis Federais nos 4320/1964, 9790/99, 8666/93, 10520/2000, Lei complementar 101/2000, Decreto federal nº 3100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme art. 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nos 250/2003 e 655/2013.

RECURSOS: Funcional Programática - 03.7600.14.422.0303.5174; Natureza da despesa – 3.3.50.41; Fonte - 0010.00.199; Ficha - 20153396; Subitem – 00.001.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2015

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor e de seu representante Tiago de Paula Andriano, CPF 923.684.171-68, RG nº 33431073-8 SSP/MG. CONTRATADA: Associação Palmas Hip Hop e de seu representante legal Patrik do Nascimento, CPF 021.150.591-90, RG nº 465046 SSP/TO.

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.386, de 24 de novembro de 2015, pág. 14.

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 004 (*)

PROCESSO Nº: 2015053271

ESPÉCIE: Termo de Parceria Prefeitura de Palmas e Organizações não Governamentais.

CONTRATANTE: Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor através da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos e Equidade.

CONTRATADA: Centro de Educação Popular.
 OBJETO: O alcance, pelo Centro de Educação Popular, das metas constantes no plano de Trabalho elaborado conforme anexo II do Edital 002/2014 no exercício de execução de projeto com ênfase na promoção dos Direitos Humanos no Município de Palmas e em especial a diversidade.

VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Termo de parceria conforme Edital 002/2014 SEGRI/SUMUDHE e das atribuições conferidas pela Lei nº 1954/2013, Leis Federais nºs 4320/1964, 9790/99, 8666/93, 10520/2000, Lei complementar 101/2000, Decreto federal nº 3100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme art. 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nºs 250/2003 e 655/2013.

RECURSOS: Funcional Programática - 03.7600.14.422.0303.5179; Natureza da despesa - 3.3.50.41; Fonte - 0010.00.199; Ficha - 20153401; Subitem - 00.001.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2015

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor e de seu representante Tiago de Paula Andrino, CPF 923.684.171-68, RG nº 33431073-8 SSP/MG. CONTRATADA: Centro de Educação Popular e de seu representante legal Maria Aparecida da Rocha Media, CPF 447.742.146-04, RG nº 503012 SSP/MG.

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.386, de 24 de novembro de 2015, pág. 14.

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 005 (*)

PROCESSO Nº: 2015053252.

ESPÉCIE: Termo de Parceria Prefeitura de Palmas e Organizações não Governamentais.

CONTRATANTE: Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor através da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos e Equidade.

CONTRATADA: Ação Social Arquidiocesana de Palmas.

OBJETO: O alcance, pela Ação Social Arquidiocesana de Palmas, das metas constantes no plano de Trabalho elaborado conforme anexo II do Edital 002/2014 no exercício de execução de projeto com ênfase na promoção dos Direitos Humanos no Município de Palmas e em especial prevenção da gravidez na adolescência.

VALOR TOTAL: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Termo de parceria conforme Edital 002/2014 SEGRI/SUMUDHE e das atribuições conferidas pela Lei nº 1954/2013, Leis Federais nºs 4320/1964, 9790/99, 8666/93, 10520/2000, Lei complementar 101/2000, Decreto federal nº 3100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme art. 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nºs 250/2003 e 655/2013.

RECURSOS: Funcional Programática - 03.7600.14.422.0303.5176; Natureza da despesa - 3.3.50.41; Fonte - 0010.00.199; Ficha - 20153398; Subitem - 00.001.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2015

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor e de seu representante Tiago de Paula Andrino, CPF 923.684.171-68, RG nº 33431073-8 SSP/MG. CONTRATADA: Ação Social Arquidiocesana de Palmas e de seu representante legal Amilson Rodrigues Silva, CPF 432.703.013-91, RG nº 1251348 SSP/PI.

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.386, de 24 de novembro de 2015, pág. 14.

Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015.

PROCESSO: 2015001836

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Marcelo Dantas Bandeira como Instrutor de Violão, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015001836 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015001836 e descritos no Parecer PGM nº 2.555/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015001836.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Marcelo Dantas Bandeira, portador do RG nº. .239.813 SSP/DF e CPF: 342.674.501-10, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2015.

PROCESSO: 2015001970

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Elpidio de Paula Neto como Instrutor de Pintura em Tela, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015001970 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015001970 e descritos no Parecer PGM nº 2.554/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015001970.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Elpidio de Paula Neto, portador do RG: 232.833 SSP/TO e CPF: 663.490.441-34, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2015.

PROCESSO: 2015001968

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação da Sr.ª. Camila Soares Gomes como Produtora de Estúdio Fotográfico, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015001968 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015001968 e descritos no Parecer PGM nº 2.660/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei

8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015001968.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Camila Soares Gomes, portadora do RG: 17.098.994 SSP-MG, CPF: 103.732.576-19, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2015.

PROCESSO: 2015002405

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Diego Weverton Andrade Neves como Instrutor de Dança, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015002405 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015002405 e descritos no Parecer PGM nº 2.651/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015002405.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Diego Weverton Andrade Neves, portador do RG: 5.452.901 SSP-PA, CPF: 929.670.002-72, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2015.

PROCESSO: 2015001969

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Manoel Marcos Pereira como Instrutor de Teatro, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015001969 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015001969 e descritos no Parecer PGM nº 2.628/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015001969.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Manoel Marcos Pereira, portador do RG: 815.153 SSP-TO, CPF: 015.547.671-80, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2015.

PROCESSO: 2015002274

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Oséias de Oliveira como Instrutor de Violão, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015002274 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015002274 e descritos no Parecer PGM nº 2.625/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015002274.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Oséias de Oliveira, portador do RG: 178.629 SSP-TO, CPF: 471.974.472-91, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2015.

PROCESSO: 2015002406

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Mauro Silva Viana como Instrutor de Canto Coral, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015002406 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015002406 e descritos no Parecer PGM nº 2.657/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015002406.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Mauro Silva Viana, portador do RG: 355.058 SSP-TO, CPF: 015.154.411-56, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2015.

PROCESSO: 2015002404

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação da Sr.ª. Sandra Peixoto de Oliveira como Instrutora de Escultura, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015002404 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015002404 e descritos no Parecer PGM nº 2.653/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por

mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015002404.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Sandra Peixoto de Oliveira, portadora do RG: 1.337.550 SSP/TO, CPF: 758.154.861-91, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015.

PROCESSO: 2015002282

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Jairo Antonio Lopez Molina como Instrutor de Artes Circenses, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015002282 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015002282 e descritos no Parecer PGM nº 2.643/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015002282.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Jairo Antonio Lopez Molina, portador da Cédula de Identidade Estrangeira n.º: V598833-K CGPI/DIREX/DPF, CPF: 534.669.692-04, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2015.

PROCESSO: 2015001972

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Pedro Henrique Silva Borges como Técnico em Audiovisual, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015001972 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015001972 e descritos no Parecer PGM nº 2.552/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015001972.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Pedro Henrique Silva Borges, portador do RG nº. 677.009 SSP/TO e CPF Nº 005.630.661-05, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2015.

PROCESSO: 2015001806

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação da Sr.ª. Tania Marisa Pacheco Ferreira como Instrutora de Artes Plásticas Infantil, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015001806 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015001806 e descritos no Parecer PGM nº 2.556/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015001806.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Tania Marisa Pacheco Ferreira, portadora do RG: 8040507488 SSP/RS, CPF: 314.544.370-49, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015.

PROCESSO: 2015002299

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Pedro Enus Rodrigues de Souza como Instrutor de Bateria, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015002299 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015002299 e descritos no Parecer PGM nº 2.652/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015002299.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Pedro Enus Rodrigues de Souza, portador do RG: 815.327 SSP/TO, CPF: 016.984.891-45, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015.

PROCESSO: 2015001832

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Andrey Tamarozzi Lima como Instrutor de Teatro, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015001832 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015001832 e descritos no Parecer PGM nº 2.627/2015, nos

termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015001832.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Andrey Tamarozzi Lima, portador do RG: 35.696.781-5 SSP/SP, CPF: 419.299.568-94, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2015.

PROCESSO: 2015002290

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Richard Gonçalves Teixeira como Instrutor de Dança, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015002290 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015002290 e descritos no Parecer PGM nº 2.658/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015002290.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Richard Gonçalves Teixeira, portador do RG: 746.659 SSP-TO, CPF: 025.550.281-88, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015.

PROCESSO: 2015001779

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação da Sr.ª. Líbia Alves Soares como Instrutora de Teoria Musical, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015001779 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015001779 e descritos no Parecer PGM nº 2.659/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei

8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015001779.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Líbia Alves Soares, portadora do RG: 941.179 SSP-TO, CPF: 025.955.991-19, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015.

PROCESSO: 2015001819

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º. Denis Kissner Ferreira como Técnico Fonográfico, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015001819 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015001819 e descritos no Parecer PGM nº 2.644/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015001819.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Denis Kissner Ferreira, portador do RG: 501.810.636.8 SSP-RS, CPF: 201.522.050-04, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015.

PROCESSO: 2015007730

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação da Sr.ª. Edileide Ribeiro da Silva como Instrutora de Violão, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015007730 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015007730 e descritos no Parecer PGM nº 2.630/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015007730.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Edileide Ribeiro da Silva, portadora do RG: 340.157 2ª Via SSP/TO, CPF: 713.106.811-04, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015.

PROCESSO: 2015009629

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º Marcos Severino dos Santos como Produtor de Estúdio Fonográfico, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015009629 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015009629 e descritos no Parecer PGM nº 2.626/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015009629.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Marcos Severino dos Santos, portador do RG: 3601404 2ª Via SSP/GO, CPF: 916.712.721.53, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2015.

PROCESSO: 2015036655

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação do Sr.º Elton Douglas Fialho Barata como Coreógrafo do Balé da Cidade de Palmas, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015036655 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015036655 e descritos no Parecer PGM nº 2.655/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por

mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015036655.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Elton Douglas Fialho Barata, portador do RG: 1916015-1 SESP/AM, CPF: 937.312.722-53, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2015.

PROCESSO: 2015036657

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação da Sr.ª Renate Stephanes Soboll como Regente do Coral Municipal de Palmas, para atuar nos Projetos do Centro de Criatividade, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2015036657 e demais exigências do Município.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos do processo administrativo nº 2015036657 e descritos no Parecer PGM nº 2.629/2015, nos termos do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do prazo do contrato originário para aditar o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/01/2016.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2016, até o dia 30 de junho de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93 tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o no 2015036657.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Renate Stephanes Soboll, portadora do RG: 13.462.478-6 SSP/SP, CPF: 119.255.988-61, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 2111-2507